



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.192/2002-PMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMR

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, até o limite de R\$.1.210.005,00 destinados a inclusão de órgão e modalidade de aplicação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Lei nº 1.169, de 16 de janeiro de 2002, até o limite de R\$.1.210.005,00 (Um Milhão, Duzentos e Dez Mil e Cinco Reais), conforme abaixo discriminado:

Inclusão de Órgão

34.00 – GUARDA MUNICIPAL DE MACAPÁ	
34.01 – Guarda Municipal de Macapá	R\$.1.205.005,00
	SUB-TOTAL R\$.1.205.005,00

Inclusão de Modalidade de Aplicação

27.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
27.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	
30 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$. 5.000,00
	SUB-TOTAL R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL R\$.1.210.005,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO

21.00 – GABINETE MILITAR	
21.01 – Gabinete Militar	
Fonte: 001 (Recursos Próprios)	R\$. 210.614,00
Fonte: 002 (Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM)	R\$. 500.000,00
Fonte: 006 (Transf. do Imposto Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS)	R\$. 494.391,00
	SUB-TOTAL R\$.1.205.005,00

Fis. 002

Rub. Salas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO

27.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

27.01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Fonte: 002 (Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM) R\$. 5.000,00

SUB-TOTAL R\$. 5.000,00

TOTAL GERAL R\$.1.210.005,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 04 de abril de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

11/1990 DE ARQUIVO E
REGISTRO LEGISLATIVO - CMM

Fis. 003

Rub.

[Handwritten signature]